

A FOLHA DE VILLA VERDE

REDACTOR PRINCIPAL—GASPAR LEITE

N.º 63

VILLA VERDE—DOMINGO 12 DE SETEMBRO DE 1886

ANNO II

Assignaturas pagas adiantadas—Anno 1500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios ad linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicados 50 reis a linha. A correspondencia deve ser dirigida ao redactor principal, na sede da redacção em BRAGA, Campo de Sant'Anna. Em VILLA VERDE é representante da empresa e responsavel—o sr. Mancel Joaquim Antunes.

VILLA VERDE—1886

A recepção cordealissima que el-rei o sr. D. Luiz tem tido em todos os paizes que ha visitado, a satisfação com que é esperado n'aquelles que tenciona ainda visitar; tantas provas de particular estima, tantas distincções, que vão muito mais longe do que tudo quanto a etiqueta e a pragmatica estabelecem para estas entrevistas, devendo ser muito lisongeiros para o augusto monarcha não o pódem ser menos para o paiz que se honra de o ter por chefe.

Bem sabemos que havia direito a esperar tudo isto, por tres motivos muito ponderosos. Primeiro: o sr. D. Luiz insinua-se pela amabilidade do seu trato, pela sua grande illustração, pela bondade proverbial do seu character. Segundo: a nação a cujos destinos el-rei preside goza de merecidas sympathias entre todos os povos, pela doçura dos seus costumes, pelo seu espirito pacifico, ordeiro, tolerante e liberal, pela honradez com que satisfaz todos os seus compromissos, e pela dedicação com que se associa a todas as conquistas da moderna civilização. Terceiro: os estrangeiros que nos visitam, sejam reis, homens de sciencia, artistas, simples particulares encontram sempre no paiz que el-rei representa, uma hospitalidade, uma estima, um respeito que não pódem ser excedidos e que difficilmente poderão ser egualados.

A estas circumstancias não podia deixar de corresponder a bizarría com que os diferentes estados, os diferentes povos, que el-rei tem visitado, o receberam e o acclamaram.

Se a visita fosse puramente particular, de monarcha para monarcha, todas as manifestações seriam restrictas ao que mutua-

mente se devem estes personagens. Como, porém, o senhor D. Luiz, além de visitar os chefes dos diferentes estados, aonde se tem dirigido, visita tambem em nome do seu povo os povos d'esses estados. As manifestações recebidas tem uma significação mais vasta, porque correspondem ao grau de amizade que afeiçoa ao povo portuguez aquelles povos.

Houve tempo em que Portugal não era conhecido lá fóra; a sua individualidade confundia-se n'esta designação de *península hispanica*. O seu commercio era muito limitado, o seu viver era muito caseiro; não tinha relações importantes com o resto do mundo, porque quasi as não tinha dentro dos seus limites, de provincia para provincia ou de districto para districto!

Agora, por uma parte a influencia poderosa dos progressos modernos, que o tem relacionado com os estados do mundo, já por meio de navegação, já por meio dos caminhos de ferro, já por meio da telegraphia, já por meio das convenções postaes;—por outra parte os seus proprios esforços para se tornar conhecido dos estranhos e para cooperar, quanto lhe permitem os seus recursos, para a grande obra da civilização, ou seja os seus trabalhos geographicos e colinaes, ou seja com as suas transacções commerciaes, que diligencia entabolar com todas as praças e mercados do mundo, embora, n'uma escala muito reduzida, que não é possível a um paiz pequeno entrar em competencia com nações de primeira ordem;—agora, diziamos, o seu nome é conhecido, o seu credito está divulgado e assente em bases seguras.

A imprensa estrangeira falla de nós, e sempre—não ser que a politica interna se lembre de ir dar signal do si, ou de sua moquizez, lá fóra—sempre com apreço, con-

sideração e louvor. Bastaria este facto para nos tornar conhecidos e apreciados.

Durante a nossa idade aurea a fama dos nossos feitos enchia o mundo. A essa celebridade succedeu um largo periodo de esquecimento, de indiferença, quasi de desprezo. Dir-se-ia que o nosso paiz fóra riscado do mappa. Renasce agora por outra ordem de serviços á civilização e á humanidade. O mundo reconhece-o outra vez, e por isso o festeja na pessoa de el-rei o sr. D. Luiz.

A lenda dos seculos

BOOZ ADORMECIDO

Abatido pela fadiga, Booz tinha-se eira, depois fizera a cama no lugar do costume e dormia junto das medidas cheias de trigo. Possuia este velho, campos de trigo e de centeio, e era, apesar de rico, afeiçoado á justiça; não tinha lodo na agua do seu moinho, nem inferno no fogo da sua forja.

Era de prata a sua barba como um regato de abril e o seu motho não era avarento, nem odioso.

Quando via passar alguma pobre rebuscadora, dizia aos seus:—«Deixem de propositos cair espigas.»

Este homem andava puro, longe dos caminhos obliquos, vestido da candida probidade, e de linho branco; e sempre, para o lado dos pobres suados, os seus saccoes de grão pareciam fontes publicas.

Booz era bom amo, e pae fiel, generoso, embora economico. As mulheres olhavam para elle mais do que para os mancebos, porque os mancebos são bonitos, mas o velho era grande.

O ancião que volta para a fonte primitiva, entra nos dias eternos, e sae dos dias mundaveis; nos olhos dos moços ve-se a chama, mas no olhar do velho via-se a luz.

Booz pois, dormia a noite entre os seus, ao pé das mós, que se teriam tomado como umas ruinas. Os ceifadores, deitados, formavam grupos sombrios. Isto passava se em tempos muito antigos.

As tribus de Israel tinham um juiz por chefe.

A terra aonde o homem errava então, de baixo da tenda, inquieto por ver os signaes dos pés dos gigantes, estava ainda molhada e molle do diluvio.

Com os olhos fechados, como dormia Jacob e como dormia Judith, Booz estava estendido em cima das folhas. Havendo-se entreaberto a porta do ceu, por cima da sua cabeça, descea sobre elle um sonho.

E era tal este sonho que Booz viu sabir do seu ventre um carvalho, e ia até ao ceu azul. Por elle subia uma raça, como uma longa cadeia. Em baixo cantava um rei e em cima morria um Deus.

E Booz murmurava com a voz da alma:

—«Dar-se-ha o caso de que isto possa vir de mim? Passa de oitenta o numero dos meus annos, e eu não tenho filhos, e já não tenho mulher.»

Ha muito tempo, Senhor! que aquella com quem eu dormia deixou a minha cama pela vossa; e estamos ainda misturados um ao outro; ella meio viva e eu meio morto.

Nascer de mim uma raça!? Posso acreditar-o? Como poderia eu ter filhos? Quando se é moço tem-se manhãs triumphantes; o dia sae da noite, como de uma victoria.

Mas velho, treme se como a betula no inverno. E eu sou viuvo, só; cae a noite sobre mim, Senhor, e survo a minha alma para a tumba como o hoi que tem sede curva a cabeça para a agua.»

CODIGO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO DA «FOLHA DE VILLA VERDE»

(7)

— 16 —

— 13 —

9.º Sobre nomeação, e suspensão até sessenta dias no mesmo anno, dos empregados da administração districtal e dos que forem pagos, no todo ou na maior parte, pelo cofre do districto, quando por lei não esteja determinada fórma especial de nomeação e suspensão;

10.º Sobre instauração ou defeza de pleitos;

11.º Sobre contratos para a execução de obras, serviços e fornecimentos de interesse do districto, quando devam ter effeito por tempo não excedente a um anno;

12.º Sobre arrendamentos e suas condições por tempo não excedente a um anno;

13.º Sobre regulamentos para o regimen dos estabelecimentos e serviços pertencentes à administração districtal;

14.º Sobre regulamentos para a fruição dos bens e pastos de logradouro commum dos povos pertencentes a mais de um concelho;

15.º Sobre nomeação e exoneração dos vogaes da comissão districtal;

16.º Sobre a conveniencia de ser decretada a utilidade publica ou a urgencia das expropriações, assim como sobre a realização das que estiverem declaradas por lei ou decretadas pelo governo;

17.º Sobre empréstimos, sua dotação e encargos, quando estes, sós de per si, ou juntos aos encargos de empréstimos anteriores, não cheguem a absorver a decima parte da receita ordinaria, autorizada nos orçamentos do anno corrente;

18.º Sobre nomeação de vereadores, quando a eleição não dê resultado;

19.º Sobre a conveniencia de representar ao governo para mandar proceder ao estudo e construcção de estradas que interessem ao districto;

20.º Sobre todos os assumptos de administração districtal que forem da sua competencia e não estejam comprehendidos no artigo seguinte.

Art. 55.º A junta geral delibera provisoriamente:

1.º Sobre applicação das propriedades districtaes a usos diversos d'aquelles a que são destinadas;

2.º Sobre dotação dos serviços e fixação das despesas da administração districtal;

de das procurações e a identidade dos eleitos, e procede-se á constituição da junta e á eleição da comissão districtal, mas não se póde tratar de outro assumpto sem previa auctorisação do governo.

Art. 39.º A junta geral reunir-se-ha extraordinariamente todas as vezes que o exigirem as necessidades do serviço publico, ou estiver ordenado por alguma disposição de lei, terminando cada uma d'estas sessões com a resolução dos negocios que motivaram a reunião.

Art. 40.º Para as sessões ordinarias ou extraordinarias, com dias fixados por lei ou regulamento, não é necessaria a convocação; para as sessões extraordinarias a convocação é feita por decreto do governo, ou por officio circular do governador civil, se a reunião estiver auctorisada por lei, mas sem designação de dia.

§ unico. A reunião no primeiro dia de cada sessão ordinaria ou extraordinaria será as onze horas da manhã, e nos outros dias a hora que for marcada pela junta.

Art. 41.º As sessões da junta geral são abertas e encerradas pelo governador civil em nome do Rei, seja qual for o numero dos vogaes presentes.

Art. 42.º A junta geral reúne-se, o funciona no edificio do governo civil.

Art. 43.º O governador civil póde assistir ás sessões da junta geral, será ouvido quando o pedir, podendo fazer as propostas que achar convenientes, e toma assento ao lado direito do presidente.

Art. 44.º A junta geral tem secretario e vice-secretario por ella eleitos annualmente, na primeira sessão de cada anno, servindo de secretario, até se effectuar a eleição, o mais novo dos vogaes presentes.

§ 1.º O secretario e vice-secretario são eleitos por escrutinio secreto, preferindo o mais novo no caso de igualdade de votos.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos permanentes do secretario e vice-secretario procede-se sempre a nova eleição para estes cargos.

§ 3.º Nos impedimentos temporarios do secretario e vice-secretario servirá de secretario o mais novo dos vogaes presentes.

Art. 45.º A junta geral terá os empregados que forem necessarios para o seu expediente.

§ unico. O quadro d'estes empregados será proposto pela junta geral e fixado pelo governo.

Assim fallava Booz no sonho e no extasis, voltando para Deus os seus olhos afogados pelo somno.

O Cedro não sente uma rosa na sua base e elle não sentia uma mulher a seus pés.

Ruth, uma moabita, havia-se-lhe deitado aos pés, enquanto elle dormia, esperando com o seio descoberto, não se sabe que raio ignorado, quando chegasse, de subito, a luz do despertar.

Booz não sabia que estava ali uma mulher, e Ruth, ignorava o que Deus queria d'ella. Dos tufos das abroteias vinha um perfume fresco; os sopros da noite fluctuavam sobre o Galgala.

A sombra era nupcial, augusta e solemne; sem duvida os anjos voavam n'ella obscuramente, porque, por momentos, se via passar na noite alguma cousa azul, que parecia uma aza.

A respiração de Booz adormecido misturava-se ao ruido surdo dos regatos escurando sobre o musgo. Estava-se no mez em que a natureza è suave, tendo as collinas lyrios no seu cume.

Ruth, scismava, e Booz dormia; estava negra a erva, palpitavam vagarosamente os chocalhos dos rebanhos; caía do firmamento uma immensa bondade; era a hora tranquilla em que os leões vão beber.

No Ur e no Jerimadél tudo descansava; os astros estahavam o ceu profundo e sombrio, no occidente brilhava, entre estas flores da sombra, o crescente fino e claro, e Ruth, perguntava a si mesma, immovel, entreabrindo os olhos debaixo dos seus veus: Qual Deus, qual ceifador do eterno estio havia, ao ir-se embora, preguiçosamente deixado esta fouce de ouro no campo das estrellas.

DEPOIS DA BATALHA

Meu pae, esse heroe de sorriso tão suave, seguido d'um unico hussard, que elle estimava entre todos, pela sua alta estatura e grande valentia, percorria, a cavallo, na noite de uma batalha, o campo, coberto de mortos, sobre o qual caía a escuridão. Pareceu-lhe ouvir na sombra um fraco ruido. Era um hespanhol do exercito derrotado, que se arrastava ensanguentado á beira da estrada, agonizante, despedaçado, livido, mais de meio morto, e que dizia:—«De beber, de beber por caridade!» Comovido meu pae estendeu ao seu fiel hussard um cantil de rhum que pendia da sua sella, e disse:—«Toma; dá de beber a esse pobre ferido.» De repente, no momento em que o hussard se inclinava para elle, o homem, uma especie de mouro, tirou de uma pistola, que apertava ainda, e visou a frente de meu pae gritando:—«Caramba!» Passou tão perto o tiro que o

chapeu caiu e o cavallo deu um pulo para traz.—«E' o mesmo, disse meu pae, ainda assim... dá-lha de beber.

Victor Hugo.

NOTICIARIO

As «Regeneradoras»

Muito estimamos que o collega continuasse gozando o seu bom humor, nós é que não estamos resolvidos a continuar a discussão d'esse assumpto sobre o qual já dissemos o que tinhamos a dizer.

Substituição

O digno juiz d'esta comarca, tendo obtido trinta dias de licença, propoz ao governo para ser substituido, durante o seu impedimento, pelo sr. Antonio Fortunato de Faria, escrivão aposentado da administração d'este concelho.

Esta proposta foi immediatamente approvada pelo governo, como não podia deixar de ser visto que procedia d'um funcionario distincto, vantajosamente considerado nas estancias superiores.

Pela nossa parte sem querermos, de forma alguma, ferir a susceptibilidade do illustro magistrado a quem tributamos a maxima consideração, e sem querermos tambem dar ao nomeado mais importancia que aquella que realmente tem, não podemos deixar de fazer alguma reparação a esta proposta de substituição, porque ella nem se nos afigura justa nem conveniente.

Não nos parece justa porque não é razoavel, á face da lei e da razão, pretarir individuos com cursos superiores, (mormente bachareis formados em direito), por um individuo cujas habilitações litterarias nem mesmo attingem o exame d'instrução primaria elemental.

Não nos parece justa porque entendamos que só depois de se terem recusado a exercer aquelle cargo homens com os bachareis Antonio Feio Soares d'Azevedo, Francisco Dias Lima, José Antonio de Meyrelles, Alexandre Pinheiro da Costa Macedo, se poderia fazer escolha d'individuo sem curso superior.

Não nos parece justa porque ella pode parecer uma desconsideração para esses homens, cuja idoneidade todo o concelho at

testa, desconsideração que de certo não estava no animo do rectissimo funcionario que aqui administra justiça.

Não nos parece finalmente justa por entendermos que quem foi julgado, por motivo de molestia, incapaz de exercer o cargo de escrivão da administração d'este concelho não póde estar apto para desempenhar as funções de juiz de direito.

Tambem nos não parece conveniente por que achamos que n'esta occasião, quando n'esse concelho se vaa ferir uma lueta que o facciosismo da opposição ha-de tornar melindrosa, é summamente perigoso metter a vara da justiça nas mãos d'um individuo faccioso, se bem que de nenhum valor, e é summamente imprudente entregar a direcção d'uma comarca a quem não tem o criterio nem illustração precisa para affastar a politica d'um tribunal que deve ser o sanctuario augusto da lei e da justiça—da justiça que não vê amigos nem vê parciais e que caminha a direito na estrada do dever e da verdade!

Isto nos parece e isto dizemos com aquella franqueza e lealdade que sempre costumamos usar e que d'esta vez se nos afigura tanto mais necessaria quanto é convicção nossa ter sido illudida a boa fé do digno juiz d'esta comarca, que, a ter conhecimento das circunstancias que vimos de apontar não faria tal proposta.

Na capital

Está em Lisboa, para onde partiu a fim de tratar de assumptos relativos á administração superior d'este districto, o muito digno e illustrado governador civil o sr. conselheiro Rocha Páris.

Juiz de direito

Em gozo de licença partiu para a sua casa de Vieira o nobre juiz de direito d'esta comarca o sr. dr. Severino de Miranda Magalhães.

A Senhora do Allivio

Realisa-se hoje uma das maiores e mais concorridas romarias d'este concelho—a de Nossa Senhora do Allivio, que tem lugar no respectivo sanctuario erecto no lugar da Gandra da freguezia de Soutello.

Hontem teve lugar ali uma vasta illuminação e bello fogo, sendo grande a concorrência.

Hoje ha arraial e no domingo proximo terá lugar a chamada festa grande. E' natural que a concorrência não falte.

Delegado do Procurador Regio

Partiu para casa de sua illustre familia, em Vieira, o digno delegado do procurador regio n'esta comarca o sr. dr. Domingos Manoel de Carvalho e Abreu.

Carta d'El rei

De Berlim S. M. El rei dirigiu ao sr. presidente do conselho uma carta exprimindo a sua viva satisfação pelo acolhimento recebido nos paizes que tem visitado. El-rei escreve palavras de muito agrado e do maior affecto para com o sr. conselheiro José Luciano de Castro e annuncia-lhe que projecta regressar no fim d'este mez.

Hospede

Tem estado em Soutello, hospedado na casa da Torre, o nosso presado collega da «Aurora do Lima» o sr. Eugenio Martins, distincto cavalheiro de Vianna do Castello, a quem cumprimentamos.

Regresso

Regressou da capital, para onde havia partido ha tempo, o nosso presado amigo e dedicado correligionario o sr. conego Francisco de Sousa e Moneza, illustrado abba-de da freguezia de Penascoas, d'este concelho.

Deença

Tem estado gravemente enfermo mas já se acha em estado de convalescença o sr. Bernardo José Ferreira, thesoureiro da camara municipal d'este concelho.

Títulos falsos

A procuradoria geral da corôa em confidencia e por unanimidade deu consulta favoravel ao governo na questão dos titulos que o sr. Fontes classificava de falsos.

Art. 46.º A junta geral pertence fazer o seu regimento interno, regulando o modo de desempenhar os seus trabalhos, e de exercer as suas attribuições na conformidade d'este codigo.

Art. 47.º A junta geral corresponde-se directamente, por via do seu presidente, com todas as auctoridades e repartições publicas dos districtos; com o governo, porém, e com as repartições superiores, corresponde-se dirigindo-lhes representações, assignadas pelo presidente, e entregues ao governador civil, para este as enviar aos seus destinos com as informações que julgar convenientes.

Art. 48.º Das deliberações tomadas em cada dia de sessão entregara no dia seguinte o presidente da junta geral ao governador civil um resumo, que tambem fará publicar em algum dos jornaes da capital do districto, ou affixar, não o havendo, á porta do edificio do governo civil; e, quando aquelle magistrado o exigir, lhe dará cópia authentica do teor das mesmas deliberações, assim como dos autos e contratos a que ellas se referirem.

§ 1.º Da entrega dos documentos mencionados n'este artigo deverá o governador civil passar recibo para os effectos legais.

§ 2.º O governador civil dará immediatamente conhecimento d'estes documentos ao ministerio publico pelo tempo de tres dias e em seguida os remetterá ao governo com informação relativa ás deliberações que tiver por illegaes ou contrarias ao interesse publico.

CAPITULO II

Competencia e attribuições

Art. 49.º A junta geral do districto tem a seu cargo administrar os bens e interesses peculiares do districto, promover e realizar todos os seus melhoramentos moraes e materiaes, que por disposição de lei não estejam especialmente incumbidos a outras corporações ou auctoridades.

Art. 50.º A junta geral pertencem tambem attribuições, tanto deliberativas, como consultivas, na execução de serviços do interesse geral do estado, em todos os casos declarados nas leis.

Art. 51.º Pertencem igualmente á junta geral attribuições consultivas em todos os assumptos sobre que for ouvida pelo governo ou pelo governador civil.

§ unico. Póde, todavia, a junta geral emitir votos consultivos, de sua iniciativa, e leval-os á presença dos poderes superiores do estado, mas sómente nos assumptos da sua competencia.

Art. 52.º A junta geral pertencem finalmente attribuições de superintendencia na administração municipal, usando do direito de suspensão das deliberações das camaras municipaes, nos casos designados n'este codigo.

Art. 53.º As deliberações da junta geral no exercicio das suas attribuições administrativas são de duas classes: umas definitivas, as quaes podem desde logo executar-se; e outras provisórias, as quaes só podem executar-se depois de se tornarem definitivas, nos termos d'este codigo.

Art. 54.º A junta geral delibera definitivamente:

1.º Sobre administração dos bens e estabelecimentos districtaes e sua applicação aos usos a que são destinados;

2.º Sobre acceitação de heranças, legados e doações feitas ao districto ou a estabelecimentos districtaes, quando não haja encargos, condições ou reclamações;

3.º Sobre aquisição de bens mobiliarios para os serviços do districto e alienação dos que forem dispensaveis d'esses serviços;

4.º Sobre administração dos expostos e menores desvalidos ou abandonados desde sete até dezoito annos de idade, e sobre fundação ou subsidios para fundação de asylos ou escolas districtaes de artes e officios, onde se lhes ministre a conveniente educação;

5.º Sobre obras de construcção, reparação ou conservação de propriedades districtaes, cuja despeza total não exceda a 4.000\$000 réis.

6.º Sobre subsidios a estabelecimentos de beneficencia, instrucção, e educação, de que não seja administradora, mas que sejam de utilidade para o districto ou para uma parte importante d'elle;

7.º Sobre inspecção da viação municipal, approvando, ouvida a direcção das obras publicas, os planos e projectos das estradas, designando as obras que têm de ser feitas annualmente nas de 1.ª classe, e fixando as quotas com que os concelhos devem concorrer para as de interesse commum, tudo na conformidade das leis e regulamentos especiaes;

8.º Sobre concessão de subsidios aos municipios, na conformidade da legislação especial;

Ainda o «Regenerador»

Não gosta que a auctoridade superior do districto fiscalise e regularise a administração das confrarias e sanctuarios.

Parece que a elle, ou aos seus amigos, convinhão a desordem, a anarchia, as aguas turvas.

D'ahi umas violentas objurgatorias contra o digno governador civil por este distincto funcionario tomar a sério a sua missão e trabalhar honradamente no desempenho do seu espinhoso cargo.

A Abbadia, a Abbadia subretudo, ficulhes entalada...

Não nos piquem, se não explicamos os motivos de tal entalção.

CORRESPONDENCIAS

Amares 10

(DO NOSSO CORRESPONDENTE)

Agradabilissima foi para nós a leitura que fizemos d'uma correspondencia d'esta terra, inserta na «Correspondencia do Norte» de 4 de setembro corrente.

Melro Sado, mais um que não receia os papões d'este burgo pôdre, campã a par de nós, na mesma cruzada de ataque contra os abusos permanentes da cultura reformo phoba, fazendo-nos a honra de se servir das informações dadas por nós n'este semanario, informações que a elle merecem verdadeiro conceito e lhe moveram natural indignação.

Aos pugnadores leaes, francos e imparciaes, como Melro Sado, contraternisamos e apartamos sinceramente a mão. A muita consideração que nos merecem as suas phrasas, obriga-nos a apressar as respostas a umas interrogações que, apesar de se apresentarem com uma certa ingenuidade, são contudo ao nosso modo de ver, umas maliciosas mas bem dissimuladas perguntas.

A não ser por mero gracejo, por momentos duvidou o Melro-Sado que a camara em questão não seja uma perfeita *galinha*, mais que isso: *uma galinhoga?*

Sustentamos até á evidencia a nossa posição.

Galinha é ella, e bem extraordinaria, engole os ovos que põe!

Não damos a demonstração mais clara, por subjidão de conveniencias, que todos devemos ter por norma, segundo a decencia e reservas de linguagem.

O *contra-mestre*, que é um dos que tem um lugar certo no coo, ou como... *da postura* (referencia aos ovos) continua, apesar dos nossos conselhos, a transgredir as regras da boa educação e do decoro.

Não tem desculpa a maneira asanatica que este sr. *contra-mestre* tem seguido para se desculpar e defender das accusações que lhe tem sido feitas.

Quando lhe assistisse a razão para expelir de si as responsabilidades e faltas que lhe temos arguido, se estas imputações não fossem verdadeiras, deveria, como faz todo o homem digno, defender-se com armas eguaes ás que nos servimos para o criminar.

Para não fatigar por hoje, o leitor, com mais resenhas tediosas dos inegotaveis despropósitos, absurdos e desleixos de que é responsavel esta camara, *mudaremos de conversa.*

A animação agricola reapareceu com esta providencial chuva, que veio animar e tunificar as searas sequiosas. A aldêa tomou um aspecto mais agradável, e até o proprio lavrador se avigorou e reconquistou a sua modesta alegria.

Os fructos, na sua maior parte sazonados, permitem breve colheita e como lá diz o proverbio *«Agosto madura, Setembro vin duma»* é do que em breve iremos tratar.

No mercado os cereaes e o vinho, conservam-se n'um preço regular.

—No Gerez, apesar de ser esta a epocha de menos concorrência, ainda assim a affluencia das pessoas que procuram lenitivo aos seus soffrimentos, pela acção benéfica d'aquellas aguas, tem sido extraordinaria.

Nos hoteis ainda ha bastante difficuldade para obtenção de commodos.

A liuha telephonica entre Braga e Gerez, assente ha mais d'um mez, ainda não tem nas suas respectivas estações os competentes aparelhos e por via de informações, sabemos que, se deve esta *boa ordem*, ao director do correio de Braga.

Com esta *prestiza*, teremos o *engenho* prompto, quando já não houver no Gerez pessoa que reclame esta ordem de serviço.

—De regresso de Lisboa, onde esteve a

veranear, chegou segunda feira a esta villa, o nosso amigo Souza o Sá

Acompanha o seu estremo pae, que vae fazer uso dos banhos thermaes de Caldellas.

—Partiu para Faro, o distincto escrivão de direito d'este juizo o exm.º sr. Antonio José de Souza Junior.

—Retirou-se tambem em gozo de licença, o exm.º sr. dr. delegado e contador d'este juizo.

—Entrou em franca convalescencia de enfermidade que a martyrisou a exm.º sr.ª D. Guilhermina Vieira Lobato, esposa do nosso estimavel amigo, Augusto Lobato.

Egualmente muito nos regosijamos de ver entre nós, quasi completamente restabelecido dos seus encommodos o bemquisto e sympathico recebedor e advogado n'esta comarca, dr. Antonio de Padua Ferreira d'Abreu.

Tanjuano.

ANNUNCIOS

Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão Telles, correm editos de 30 dias a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, e bem assim o coherdeiro José Antonio Pereira, solteiro, maior, ausente em parte incerta no imperio do Brasil, para deduzirem seus direitos no inventario de menores que se procedeu e que se procede pelos bens omissos no alludido inventario, por obito de Rosa Maria de Sousa e Silva, moradora que foi na freguezia de Moure d'esta comarca, sem prejuizo dos termos e andamento do inventario até sua final conclusão.

Villa Verde 3 de Setembro de 1886.

Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito

Magalhães.

(83)

O escrivão

Gaspar Augusto Telles.

Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão Telles, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para deduzirem seus direitos no inventario de menores a que se procede por obito de Maria Rosa Ferreira, moradora que foi na freguezia de Turiz d'esta comarca, sem prejuizo dos termos e andamento do alludido inventario até sua final conclusão.

Villa Verde 3 de Setembro de 1886.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Magalhães.

O escrivão

Gaspar Augusto Telles.

(84)

Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e carto-

rio do escrivão Telles, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, e bem assim o coherdeiro José Antonio Pereira, solteiro, maior, auzente em parte incerta no imperio do Brazil, para deduzirem seus direitos no inventario de menores a que se procede por obito de Christovão José Pereira, morador que foi na freguezia de Moure d'esta comarca, sem prejuizo dos termos e andamento do alludido inventario até sua final conclusão.

Villa Verde 3 de Setembro de 1886.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Magalhães.

(85)

O Escrivão,

Gaspar Augusto Telles.

Comarca de Villa Verde

ARREMATACÃO

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão Faria, por deliberação do conselho de familia para pagamento do passivo, no inventario por fallecimento de Anna Ferreira, de Cabanelas, se tem de arrematar no dia 24 do mez de outubro proximo, pelas 10 horas da manhã, á porta do tribunal judiciario, os objectos e bens seguintes:

Seis lençoes de estopa, já usados, avaliados em 1\$000 reis.

Duas camisas e um casaco de pano, de mulher, avaliados em 1\$000 reis.

Uma saia de chita e outra de beitelha, um machado e uma foice, avaliados em 1\$000 reis.

Um alvião e um pipo arcade de ferro, avaliados em 1\$100 rs.

Tres caixas de madeira de pinho, avaliadas em 1\$000 reis.

Uma barra de cama, uma maçoira d'amaçar o pão, dois bancos pequenos do lume, um sarilho das meadas, um crivo d'arame, um cesto da lavoura, tres garrafas, e uma caneca de barro, tudo avaliado em 1\$010 rs.

Uma peneira, um taxo de cobre, duas mantas de farrapos, um canelleiro e duas candeias de lata, tudo avaliado em 870 rs.

Um tear já usado, avaliado em 1\$000 reis.

Vinte e tres decalitros de milho grosso, já picado, avaliado em 4\$140 reis.

Uma morada de casas e eido junto, de lavradio e vidonho, alludial, no lugar do Casal, da freguezia de Cabanelas, avaliado tudo em 104\$000 reis.

Uma terra chamada o Pomar, no mesmo lugar e freguezia, avaliada em 214\$000 reis.

Villa Verde 31 d'agosto de 1886.

O escrivão

Manoel Henrique de Faria

Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito

Magalhães.

(82)

Comarca de Villa Verde

ARREMATACÃO

No dia 24 de outubro proximo, ás 10 horas da manhã, no tribunal de justiça d'esta comarca, se hão de arrematar os bens abaixo designados penhorados a Francisco Antonio Lopes, de Godinhaços, na execução de José Antonio da Cunha, d'esta povoação.

Campo da Cachada, no lugar de Tres horas, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega, em 121\$000 reis.

Os fructos do mesmo, 6\$400.

Campo ou leira do Redondo, no lugar de Cabanelas, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, em 260\$000 reis.

Os fructos pendentes, 10\$600.

Campo do caminho, no mesmo lugar, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, em 93\$000 reis.

Os fructos pendentes, 4\$050.

Casas e eido, no lugar de Tres horas, que se compõe de casas torres, lojas, cosinha, cortes, quinteiro e terreno lavradio, com agua de lima e rega, em rs. 121\$000.

Bouça das aveledas, no mesmo lugar, em 60\$000 reis.

Producto da mesma, 3\$000.

Campos de Meldas, no mesmo lugar, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, em reis 150\$000.

Os fructos pendentes do mesmo campo, em 6\$300 reis.

Campo do Castanheiro, no mesmo lugar, de lavradio e matto, em 122\$000 reis.

Os fructos do mesmo, 5\$000.

Campo da Bouça, no mesmo lugar, de lavradio, vidonho e matto, com agua de lima e rega, em 36\$000 reis.

Os fructos do mesmo, 1\$800.

Bens estes situados na freguezia de Godinhaços.

Pelo presente são citados todos os credores incertos para assistirem á arrematação e aos mais termos da execução, sob pena de revelia.

Villa Verde 13 d'agosto de 1886.

O escrivão

Gaspar Augusto Telles.

Verifiquei

O Juiz de Direito

Magalhães.

(81)

Agencia de negocios ecclesiasticos

Estabeleceu-se na cidade de Braga uma agencia de negocios ecclesiasticos Manuel Fragoso & C.ª, com conhecimento do exm.º e revd.º sr. Vanutelli, nuncio de sua santidade Leão XIII em Lisboa, e com consentimento s. exc.º revd.º sr. Arcebispo Primaz: toma conta de todos os negocios ecclesiasticos que tenham de ser tractados em Roma nas secretarias do Vaticano, quer na Nunciatura em Lisboa, quer na secretaria dos negocios ecclesiasticos, quer nas secretarias ecclesiasticas da cidade de Braga.

Nos negocios que tractar haverá a maxima promptidão e a maior economia.

Toda a correspondencia deverá ser remetida ao director da agencia na secretaria do Juizo Apostolico em Braga.

O director da agencia,

Dr. Manuel Fragoso.

(40)

IMPRENSA COMMERCIAL

24—RUA NOVA DE SOUSA—24

—BRAGA—

N'esta imprensa accitam-se todos os trabalhos concernentes á arte typographica e executam-se com promptidão e nitidez, para o que tem pessoal competentemente habilitado e variadissimos e modernos typos, tarjas e vinhetas, fazendo-se as impressões a preto, ouro ou côres, conforme a vontade do freguez.

Preços convidativos.

Novo apparelho novo continuo muito barato

MEDALHA DE OIRO NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878

APPARELHOS CONTINUOS

Para a fabricação de bebidas gaseozas
Aguas de Seltz, Limonadas, Soda-Water, Vinhos espumosos, cervejas
Os unicos que são preparados por dentro



Os siphões da grande e pequena bomba são solidos e de facil limpeza

J. HERMANN-LACHAPPELLE

8. BOULET & C. Successeurs Ingenheiros Constructores
RUA BOINOD, 31-33 (Boulevard Ornano 4-6) PARIS
Remessa franqueada de prospecto detalhada

Affecções Rheumaticas

MOLESTIAS REBELDES DA PELLE
INFARTES, ESCROFULAS
VICIOS DO SANGUE

em todos os estados provenientes de Molestias contagiosas (syphiliticas) resista ou antiga e rebeldes á qualquer outro tratamento
CURADOS SEGURO E RADICALMENTE PELOS
UNICOS VERDADEIROS

GRAGÊAS E XAROPE DEPURATIVOS IODURADOS do D. GIBERT

Approvado pela Academia de Medicina de Paris e autorizado pela Junta de Hygiene do Brazil.
As Affecções rheumaticas e sobretudo as Molestias da Pelle e os Vicios do Sangue, se manifestam sempre sob formas tão desagradáveis e algumas vezes tão rebeldes que sempre procurou-se remedios capazes de cural-as rapidamente.
Primitivamente recorria-se aos meios empiricos, tão absurdos como perigosos; depois, pouco á pouco, foram elles substituidas pelo uso dos simplicas ou dos vegetaes. O doente absorvia grande quantidade de liquidos sempre desagradáveis e se effeitos favoráveis se davam, eram elles principalmente devidos ao regimen severo e prolongado á que se submettiam os doentes e ao qual, as mais das vezes, se resistiam aquelles que erão dotados de constituição robusta.

Todas estas panaceas foram pouco á pouco substituidas pelas preparações concentradas e mais racionais como

ELIXIRES, ROBS, etc.

mas que nem sempre possuíam as propriedades que se lhes attribuíam, raso pela qual cahiram, quasi todas, no esquecimento.

A chimica moderna, deltando por terra todas as theorias antigas, proporcionou á arte de curar immenso progresso e fêl-se chegar, em pouco tempo, ao logar que hoje occupa.

Em 1841, o D. GIBERT, Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico-Chefe do Hospital Saint-Louis, em collaboração com o Sr. BOUTIGNY, Pharmacoutico, substituiu todas as antigas preparações pelo Xarope que traz actualmante o seu nome:

Xarope Depurativo iodurado do D. Gibert.

Os effeitos maravilhosos que obteve foram confirmados, successivamente, desde então nos outros Hospitales de PARIS e nos de LONDRES, NEW-YORK, RIO-DE-JANEIRO etc.

O XAROPE DEPURATIVO do D. GIBERT é de composição sempre idêntica, facil de tomar e emprega-se em muito pequenas doses.

É o Depurativo mais activo e economico de todos os depurativos conhecidos. Convém á todas as edades e temperamentos dos dois sexos.

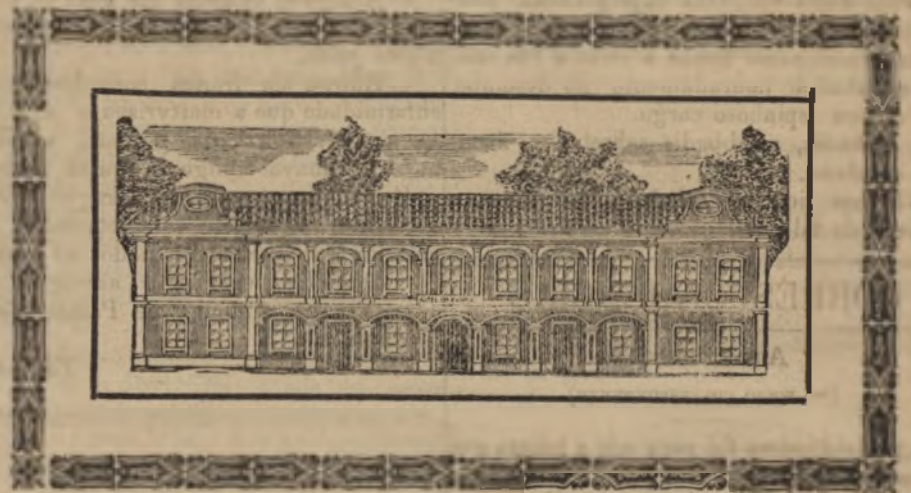
AS GRAGÊAS DEPURATIVAS IODURADAS do D. GIBERT encerram exactamente todos os principios activos do Xarope. — Em razão de seu pequeno volume são extremamente facis e agradáveis de tomar e convém especialmente ás Senhoras, ás pessoas que viajam ou cujas occupaões obrigam á comer logo de casa e ás que procuram um tratamento discreto.

Vêr a Noticia que acompanha cada frasco.

Cumpra desconfiar das numerosas falsificações e imitações e exigir além das assignaturas em frente, impressas com tinta vermelha, o Sello do Governo francez, impresso com tinta azul sobre a estufa de emalhar de cada frasco

PARIS, 31, RUA DE CLÉRY E RUA POISSONNIÈRE, 2, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

BOM JESUS DO MONTE



HOTEL DO PARQUE

Proprietario, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior

A este hotel pertence o novo CHALET a melhor e mais bem situada casa d'este Sanctuario,

SERVICO DE PRIMEIRA ORDEM

SALAS DE BILHAR E DE LEITURA

CASA DE BANHOS

MAGNIFICOS TRENS PARA ALUGAR

Todo o hospede que assim o prevenir, terá na estação do caminho de ferro um carro para lhes conduzir as suas bagagens.

MENÇÃO HONRADA na Exposição Universal Internacional PARIS 1878

Semolina

NOVO ALIMENTO RECONSTITUINTE
COMPOSTO PELOS
BB. PP. TRAPEIROS do Mosteiro de PORT-à-SALUT

Os principios reconstituintes da Semolina são obtidos ao mesmo tempo pela porção cortical dos meliores cereaes, e dos saes naturais do leite de vacca não tendo soffrido alteração alguma.

Creu-se apparelhos espciaes muito aperfeicoados, tanto para evaporar o soro do leite e mistural-o com a farinha, como tambem para dar a esta mistura a forma de grantios que a torna mais facil de ser empregada.

Este excellente producto é recebido pelas summidades medicas ás pessoas fracas, aos Convalescentes, ás Crianças, ás Amas de leite, ás pessoas que tem o estomago cansado, o Peito debilitado e a todas aquellas de constituições delicadas, com a certeza de dar-lhes um remedio efficaç.

PREÇO DE CADA LATA : 3 FR. 50



Deposito Geral:
PARIS
2, r. des Lions-St-Paul